



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 21 de outubro de 2019 - Nº 5931

Segunda edição do Transforma Cachoeiro é nesta semana



A Prefeitura de Cachoeiro realizará nesta semana, o segundo mutirão de atendimentos do programa

Transforma Cachoeiro, na região do bairro Alto União. O evento acontecerá na escola municipal

Monteiro Lobato, no dia 26, das 9h às 15h, com mais de 60 serviços públicos oferecidos. **p. 3**



Ampliação de escola no Aquidaban é iniciada **p. 3**



Novo Código Sanitário de Cachoeiro entra em vigor **p. 4**



Centro de Convivência Vovó Matilde completa 18 anos **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Segunda edição do Transforma Cachoeiro é nesta semana

A Prefeitura de Cachoeiro realizará, nesta semana, o segundo mutirão de atendimentos do programa Transforma Cachoeiro, na região do bairro Alto União. O evento acontecerá na escola municipal Monteiro Lobato, no dia 26, das 9h às 15h, com mais de 60 serviços públicos oferecidos, e haverá, também, uma ação especial, no dia 25, no campo do São Brás, no bairro Álvaro Tavares.

Dentre os serviços já confirmados estão consultas e testes rápidos de saúde, atendimento para confecção de carteira de identidade, direcionamento a programas sociais, atendimento informativo sobre o Minha Casa Minha Vida, orientações sobre abertura de novos negócios e microcrédito, oficinas culturais e educativas, atividades de esporte e lazer e vários outros.

O primeiro mutirão do programa, que visa levar serviços públicos a regiões do município com maior número de demandas, foi realizado em 28 de setembro, no Village da Luz. Na ocasião, foram feitos cerca de 9 mil atendimentos. Além disso, entre setembro e o início de outubro, 35 vias públicas da região receberam intervenções em infraestrutura, e espaços de esporte e lazer foram reformados. Ações de limpeza urbana e troca de lâmpadas de postes também tiveram reforço.

“Com a ação especial do dia 25, teremos a possibilidade de atender melhor a demanda dos moradores do entorno do Alto União. O trabalho na região já começou, com melhorias em diversas ruas e reforma em praças e outros espaços”, afirma o secretário municipal de Modernização e Análise de Custos, Alexandro da Vitória, coordenador do programa.

“Teremos todos as secretarias e órgãos



Ações acontecerão nos dias 25 e 26, com mais de 60 serviços

Transforma Cachoeiro – Alto União

Quando: 25 e 26/10 (sexta e sábado)

Locais: campo do São Brás (rua Francisco Chagas de Souza, Álvaro Tavares – dia 25) e escola municipal Monteiro Lobato, Alto União (dia 26)

Horário: 9h às 15h

públicos trabalhando, além de instituições parceiras. Tivemos um ótimo mutirão no Village da Luz e seguimos para o Alto União com muita energia para atender mais comunidade”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Confira os serviços já confirmados no site www.cachoeiro.es.gov.br.

Ampliação de escola no Aquidaban é iniciada

Foi iniciada, na segunda-feira passada (14), a reforma de ampliação da escola municipal Sandra Monteiro Vargas Piassi, localizada no bairro Aquidaban, em Cachoeiro de Itapemirim. Com a ampliação, a unidade de ensino poderá atender até 300 crianças.

A estrutura física da instituição, que possui dois andares, será expandida, e o número de salas dobrará – de seis para doze. Um das novidades é que cada classe terá banheiro, para facilitar o atendimento às crianças. Além disso, haverá mobiliários novos e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas.

Na área externa do imóvel também haverá uma série de intervenções. O pátio será totalmente revitalizado, com melhorias em acessibilidade e mobilidade.

A unidade de ensino conta, atualmente, com cerca de 138 alunos matriculados. A princípio, a

escola continuará atendendo a demanda principal da região, de crianças de 0 a 3 anos de idade, em período parcial e integral. A intenção, porém, é ampliar as vagas para a pré-escola, com crianças de 4 e 5 anos, segundo a Secretaria Municipal de Educação (Seme).

A ampliação terá um grande impacto na vida da comunidade, como afirma a gestora da escola Sandra Monteiro Vargas Piassi, Luciene Alves da Silva Oliveira. “Essa ampliação ajudará bastante nosso bairro e vizinhança, pois vai atender a uma demanda muito grande. Os moradores receberam essa notícia com muita alegria. Além, é claro, do fato que obra proporcionará um ambiente muito mais confortável para as nossas crianças”, comemora.

“A ampliação dessa escola é um sonho antigo da comunidade, e estamos realizando com um projeto inovador, altamente acessível para atender

praticamente toda a demanda do bairro,” pontua a secretária de Educação do município, Cristina Lens.

Os alunos foram transferidos para um prédio alugado, enquanto ocorrem as intervenções. A previsão de conclusão das obras é de 360 dias.



Com a ampliação, a unidade de ensino poderá atender até 300 crianças

Novo Código Sanitário de Cachoeiro entra em vigor

Cachoeiro de Itapemirim passou a contar com um novo Código Sanitário. Instituído pela Lei nº 7743, de 10 de outubro de 2019, o documento traz importantes inovações para a área, criando normas que deixam as regras mais claras para os prestadores de serviço e servidores encarregados da fiscalização e melhor protegendo a população.

O documento, que está disponível no Diário Oficial de segunda-feira passada (14), começou a ser construído em julho deste ano. O poder público elaborou o projeto e a população contribuiu com sugestões, em audiências públicas e por via eletrônica. O trabalho conjunto resultou na atualização de uma lei que já estava em vigor há 30 anos.

O novo código unificou as legislações da área, definindo melhor as competências da Vigilância Sanitária e trazendo para ela assuntos que ainda não tinham sido normatizados no município, como regras básicas para atividades veterinárias, Instituições de Longa Permanência para Idosos, casas de passagem, higiene dentária, estúdios de tatuagem, entre outros.

Além disso, a nova lei define compartimentos mínimos para dependências físicas de vários tipos de estabelecimentos, como açougues, bares, cafés e fábricas de doces, e institui o rito processual para apuração de processo administrativo sanitário, o que não era abordado pela antiga legislação.

A secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho, avalia a nova lei como um avanço importante, pois legitima as políticas públicas para a área, ao normatizar o trabalho da vigilância, deixando as regras mais claras para todos. Ao fazer isso, acaba por estabelecer regras que garantem a saúde dos moradores.

“É um grande avanço para a área de saúde, após meses de trabalho e discussão sobre o



Nova lei atualiza legislação de 30 anos, contribuindo para fiscalização

tema. A legislação anterior tinha 30 anos e causava dificuldades ao trabalho da vigilância.

Mais uma grande conquista”, comemora a secretária.

Nossa Senhora Aparecida terá mais opções de linhas de ônibus

A linha de ônibus Alto Independência x Centro (032), do serviço de transporte coletivo de Cachoeiro de Itapemirim, passará a ter no itinerário o bairro Nossa Senhora Aparecida. A alteração começará nesta segunda-feira (21).

De acordo com a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (Agersa), a mudança se dará no sentido bairro x Centro em todos os horários, e o trajeto incluído é a região da Linha Vermelha. Porém, as viagens no sentido Centro x bairro continuam com os itinerários inalterados.

A mudança visa ampliar a oferta de ônibus

no bairro Nossa Senhora Aparecida, de forma a atender os moradores com mais eficiência. “Hoje, o bairro já é atendido pela linha Nossa Senhora Aparecida x Alto Vila Rica. A mudança na linha do Alto Independência é uma nova opção para os moradores com o intuito de melhorar o atendimento na região”, explica o diretor técnico da Agersa, Augusto Callegário.

Para conferir a grade de horários completa, basta entrar no site da concessionária Novotrans, que pode ser acessado por meio da página inicial do portal da prefeitura, ou consultar os quadros de avisos dentro dos coletivos.



Linha Alto Independência x Centro passará pelo bairro; mudança ocorre nesta segunda-feira (21)

Centro de Convivência Vovó Matilde completa 18 anos

O Centro de Convivência Vovó Matilde, administrado pela Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), completou 18 anos neste mês. Fundada em 2001, a instituição tem como principal objetivo acolher os idosos e oferecer serviços de convivência, contando, atualmente, com 100 usuários.

A comemoração foi realizada nesta sexta-feira (18), e reuniu os usuários do Centro de Convivência e 100 convidados do Lar Nina Arueira. Durante o dia, teve música ao vivo, apresentação de dança do grupo Vovó Matilde, bolo de aniversário e lanche.

“Nós ficamos muito felizes com essa festa, eles proporcionam muito amor e carinho para nós que frequentamos o local, fazem tudo o que podem por nós, e com isso, nos sentimos especiais. É muito bom”, afirma Eunice Freitas, 62 anos, frequentadora do Vovó Matilde.

“Esta data deve ser lembrada todos os anos, pois é uma comemoração importante. Os idosos ficam à vontade e divulgam o trabalho da instituição para outros idosos. Atingimos nosso objetivo e fizemos uma festa linda, todos se divertiram e aprovaram” ressalta a coordenadora do Vovó Matilde, Maria José Cipriano.

“Fico imensamente feliz por comemorar 18 anos de fundação do Centro de Convivência Vovó Matilde, e tudo isso é graças aos nossos idosos, que participam com toda animação das atividades oferecidas pela instituição. Eles que dão vida ao local, afinal, não teríamos motivos para comemorar eles. Agradecemos aos participantes e à atual gestão, que está sendo parceira desta causa tão linda”, comenta a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Maria Aparecida Stulzer.

Serviços oferecidos

O local oferece atividades gratuitas para



Local atende idosos com atividades lúdicas e serviços gratuitos

idosos, como oficinas esportivas e recreativas e ginástica, e também serviços de saúde, como fisioterapia e atendimento psicossocial.

Para participar dessas ações, o idoso precisa estar inscrito no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal. Caso não possua o cadastro, ele poderá procurar um dos Centros

de Referência de Assistência Social (Cras) de Cachoeiro para se inscrever.

O Centro de Convivência Vovó Matilde fica na rua João Sasso, no bairro São Geraldo, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. O telefone para contato é o (28) 3155-5375.

Escola Família Agrícola abre matrículas para 2020

Estão abertas as inscrições para matrículas novas na Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim (Efaci). Para o ano letivo de 2020, foram abertas 40 vagas para o primeiro ano do Ensino Médio integrado ao técnico em Agropecuária, que tem quatro anos de duração. Os interessados devem procurar a sede, localizada na Fazenda Bananal do Norte, de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h.

O processo de inscrição é uma oportunidade para conhecer melhor a Efaci, que tem uma metodologia de ensino diferenciada: as aulas são baseadas na pedagogia da alternância, em que o aluno passa uma semana morando na unidade de ensino e, na seguinte, volta para casa, para aplicar os conhecimentos adquiridos na propriedade familiar.

Por ter esse foco na prática agrícola, a escola dará preferência, caso houver mais interessados

do que vagas, aos estudantes com ligação mais forte com o campo. Ao chegar para a inscrição, pais e alunos vão passar por entrevista, em que poderão saber mais sobre o curso, funcionamento das atividades pedagógicas e aplicação dos conhecimentos em casa.

Para efetivar a matrícula, serão exigidos declaração de transferência, histórico escolar, fotocópias da Carteira de Identidade, do CPF, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, da Carteira de Trabalho, do Comprovante de Residência, além de duas fotos 3x4.

Parceria com a prefeitura para o desenvolvimento no campo

A Escola Família Agrícola foi implantada, no município, por meio de uma parceria entre Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (Mepes), Prefeitura de Cachoeiro

e Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural (Incaper). Ela tem, entre seus objetivos, promover uma educação voltada para as necessidades do homem do campo, permitindo que aprimore seus saberes e permaneça no meio rural, com qualidade de vida.

Em 2019, a Efaci completou nove anos. Nesse período, cerca de 180 alunos passaram pela instituição.

Inscreva-se!

Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim

Endereço: Rodovia João Domingos Zago, km 2,5, Pacotuba.

Telefone: (28) 99910-0585; (28) 99957-1159; (28) 99910-3733



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 21 de outubro de 2019 - nº 5931

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7746

INSTITUI O APADRINHAMENTO AFETIVO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos Serviços de Acolhimentos Institucionais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”**, com a finalidade de proporcionar ajuda material, prestacional ou afetiva às crianças e aos adolescentes com processos nas Varas da Infância e da Juventude que se encontram institucionalizadas.

Art. 2º Serão apadrinhadas as crianças acima de 7 (sete) anos e adolescentes destituídos ou suspensos juridicamente do poder familiar, com remotas possibilidades de serem reintegrados à família de origem ou extensa e de inserção em família substituta.

Parágrafo único. Crianças menores de 7 (sete) anos de idade poderão participar do projeto de apadrinhamento afetivo, devidamente autorizadas judicialmente, se estiverem com o poder familiar suspenso ou destituído e apresentarem condições de saúde especiais que dificultem sua colocação em família substituta na forma de adoção.

Art. 3º O Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado” será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com apoio de equipe técnica, participação das Gerências do Serviço de Acolhimento Institucional e parceria com o Sistema de Garantia de Direitos da Vara.

Parágrafo único. A Equipe técnica responsável pela execução será composta por 01 coordenador e 02 técnicos de nível superior, preferencialmente com formação na área de serviço social, psicologia e pedagogia.

Art. 4º A Equipe de Execução do Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado” receberá os pedidos de habilitação e encaminhará para a Vara competente em matéria da infância e da juventude que os deferirá ou não.

Parágrafo único. Em caso de deferimento do pedido de habilitação, será emitido um certificado de apadrinhamento e

termo de compromisso, e far-se-á a inclusão do postulante no cadastro de padrinhos.

Art. 5º O Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado” contará com os seguintes tipos de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na oportunidade dos padrinhos:

I - padrinho afetivo: é aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando-o para passar finais de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia. O apadrinhamento afetivo só poderá ser feito para crianças e adolescentes com possibilidades remotas de adoção. O padrinho afetivo poderá retirar o afilhado ou afilhada da instituição de acolhimento acordado, previamente, mediante autorização do Coordenador e ciência do Juiz de Direito. Deverá ainda participar de capacitações semestrais e rodas de conversas bimestrais para troca de experiências;

II - padrinho prestador de serviços: consiste no profissional ou empresas que, por meio de ações de responsabilidade social junto às instituições, se cadastrem para atender as crianças e adolescentes participantes do projeto conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade.

III - padrinho provedor: é aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, tratamento médico ou psicológico especializados e até mesmo contribuição mensal em dinheiro para a instituição de acolhimento.

Art. 6º Para se cadastrar, o pretendente deverá procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e preencher a respectiva ficha, apresentando fotocópias dos documentos pessoais e do cônjuge, caso seja casado, além de comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. É vedada a habilitação para apadrinhamento afetivo, pessoas postulantes à adoção. Nesse sentido, no ato do cadastro deve ser apresentada certidão originada na Vara competente em matéria da infância e da juventude.

Art. 7º No caso do apadrinhamento afetivo será realizado um estudo psicossocial com os requerentes pela Equipe Técnica.

Art. 8º Aprovado o cadastro, o padrinho ou a madrinha será chamado pela equipe de execução do programa para orientações quanto à criança ou adolescente que estará apadrinhando.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Parágrafo único. O padrinho ou a madrinha serão autorizados a entrar na instituição para conhecer a crianças e adolescente aptos ao apadrinhamento, acompanhados da Equipe Técnica da instituição e do programa.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”;

II - determinar todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”;

III - interromper ou suspender a condição de padrinho, quando houver descumprimento dos acordos pré-estabelecidos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Técnica:

I – prestar as orientações necessárias para preparar as pessoas cadastradas para o apadrinhamento;

II - oportunizar a construção de vínculos entre os padrinhos e os afilhados;

III - informar o início do apadrinhamento e sua modalidade, mediante comunicação escrita juntada ao processo;

IV - orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o apadrinhamento, mediante relatórios técnicos periódicos a serem juntados ao processo;

V - propor, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao Juiz do processo, o fim do apadrinhamento, quando este já atingiu suas finalidades, quando os resultados não são os esperados, ou por qualquer motivo justificado;

VI - divulgar o Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”;

VII - desempenhar as demais atribuições relacionadas ao Projeto “Apadrinhamento: Construindo laços de afeto e cuidado”.

Art. 11. São deveres dos padrinhos:

I – Cumprir os termos pré-estabelecidos com a equipe de execução do projeto, tais como: visitas, horários, compromissos entre outros;

II – Participar das capacitações ofertadas pela equipe de execução do projeto;

III – Relatar à equipe de execução do projeto quaisquer comportamentos considerados relevantes durante o período de convívio;

IV - seguir as orientações técnicas da Equipe de execução do Projeto.

Art. 12. Condicionalidades para o apadrinhamento

I – Não ser postulante à adoção, comprovável por meio de certidão emitida pela Vara competente em matéria da infância e da juventude do seu domicílio;

II – Residir na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim;

III – Consentir visitas técnicas a residência do postulante a padrinho/madrinha.

Art. 13. Os pedidos de apadrinhamento de crianças e adolescentes dos Serviços de Acolhimento Institucionais do Município se processarão perante a Equipe Técnica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser oficiado o Juízo da Comarca responsável pelo processo da criança ou adolescente institucionalizado.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7747

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil reais) da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fim de custear, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a construção e instalação de abrigos de ônibus e mobiliários voltados à comunicação dos usuários do serviço de transporte público do Município de Cachoeiro de Itapemirim, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
07.01	0701.1545107081.009 - REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.990.0000.0074 - ABRIGOS DE ÔNIBUS	1.530.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7748**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal para a População de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º A Política Municipal para a População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º Para efeitos desta Lei são consideradas pessoas em situação de rua o grupo populacional heterogêneo e composto por crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que possuam em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou interrompidos, a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite ou como moradia provisória ou todo aquele que se declarar como tal.

Art. 4º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

- I** – o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II** – o direito à convivência familiar e comunitária;
- III** – a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV** – o atendimento humanizado e universalizado;
- V** – o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, sexo, orientação religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI** – a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII** – o respeito à liberdade de decisão em relação à permanência em situação de rua ou adesão voluntária ao acolhimento institucional.

Art. 5º A Política Municipal para a População em Situação de Rua observará as seguintes diretrizes:

- I** – promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II** – responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- III** – articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV** – integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- V** – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de

conhecimentos sobre a população em situação de rua;

VI – incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VII – implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua;

VIII – democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I – assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II – garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III – produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

IV – desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua;

V – incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, nas áreas do conhecimento;

VI – ampliar a rede de acolhimento temporário, adotando o padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 7º;

VII – implantar centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII – criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

IX – orientar a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários;

X – proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistenciais existentes;

XI – ampliar a oferta do centro de referência especializado para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XII – criar e ampliar a oferta do consultório na rua, no âmbito da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde e fortalecimento da rede de atenção psicossocial;

XIII – incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

XIV – disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV – alocar recursos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;

XVI – criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a

oferta de serviços;

XVII – garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anteriores e posteriores à ida para o imóvel.

XVIII - proporcionar o acesso da população em situação de rua à documentação básica;

XIX – monitorar o aumento ou redução da população de rua, com contagem oficial a ser realizada mensalmente;

XX - garantir acesso à educação e políticas para incentivo à permanência na rede de ensino;

XXI - Ampliar o serviço especializado de Abordagem Social para realizar abordagem continuada, programada e permanente, visando estabelecer uma escuta ativa, que favoreça o fortalecimento de vínculos para conhecer a pessoa em suas peculiaridades e história de vida, priorizando os casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão observar as especificidades de crianças e adolescentes prevista no artigo 227 da CF, na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, na Res. 64/2016, no Marco da Primeira Infância, na Resolução CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, e demais normas atinentes à matéria.

Art. 7º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário e excepcional observará limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos, respeitado o direito de permanência na rua em caso de não aderir as propostas ofertadas.

§ 1º. Os serviços de acolhimento temporário são aqueles tipificados na normativa nacional.

§ 2º. A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência a necessidade do Município, considerando-se o censo previsto no inciso V do artigo 6º.

§ 3º. A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de moradia popular promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º Às mulheres em situação de rua serão assegurados, de modo simplificado, o acesso aos serviços públicos de atenção à saúde e proteção da mulher.

Art. 9º A Política Municipal para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada com as Secretarias e com as entidades da sociedade civil referenciadas ao CREAS e Centro Pop.

Art. 10. Fica instituído um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11. O comitê terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) um representante da Defensoria Pública do Estado Espírito Santo;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) dois representantes de entidade de atendimento a pessoas em situação de rua;
- b) um representante de organizações que promovam a defesa de direitos e/ou a pesquisa sobre população em situação de rua;

§ 1º. Irão compor o Comitê na qualidade de convidados, com direito a voz, sem direito a voto, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

II - Ordem dos Advogados do Brasil;

III - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades a que pertencem, e designados por ato do Prefeito.

§ 3º. A cada membro do Comitê corresponderá um voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º. Os membros do Comitê Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 5º. A composição da representação da sociedade civil deverá ser renovada a cada dois anos mediante a realização de processo eleitoral, conforme regras a serem estabelecidas no Regimento Interno.

§ 6º. A coordenação do Comitê Gestor caberá inicialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo prazo de três anos, cabendo discussão a respeito, após este prazo.

Art. 12. Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - acompanhar a implementação da Política Municipal da População em Situação de Rua, em âmbito local;

VII - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VIII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.

Art. 13. Dentre as ações para a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, o município, em caso de necessidade promoverá a reestruturação e ampliação da rede de acolhimento temporário.

Art. 14. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política, sempre em consonância com disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7749

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.508, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 7.508, de 23 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida para os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 1º Fica instituída para os servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal o Adicional de Risco de Vida, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento ou subsídio inicial da carreira.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.939

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 375.113,32 (Trezentos setenta e cinco mil, cento e treze reais, trinta e dois centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor - R\$
7000086/2017	HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME	323,90
17002801/2017	MARCIO FERREIRA SOUZA	50,00
17003065/2017	LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	50,00
17003374/2017	LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	50,00
17003376/2017	LEANDRO LUGAO LOPES	50,00
0000015/2018	ESCELSA S/A	2.029,37
0000020/2018	ESCELSA S/A	1,23
0000035/2018	ESCELSA S/A	19,80
0000048/2018	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	92,38
0000057/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,02
0000066/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,01
0000108/2018	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	82,38
0000113/2018	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	130,00
0000156/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.455,69
0000176/2018	EMPORIO CARD LTDA	0,01
0000254/2018	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	906,95
0000293/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	4.301,80
0000357/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	240,76
0000358/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	205,38
0000363/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	601,02
0000368/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	31,60
0002007/2018	X. ALIMENTOS LTDA - EPP	600,00
0002246/2018	ALCEI DA SILVA MARÇAL	700,00
0002275/2018	ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL	50,00
0003135/2018	JONEI SANTOS PETRI	20,00
0003140/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	3.302,22

0003146/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.019,40
0003147/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	258,90
0003157/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	457,12
0003235/2018	PLAY CITY EVENTOS LTDA ME	0,60
0004552/2018	SCHERRER LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	34,80
0004633/2018	HOTEL RINKÃO LTDA	4.210,00
0005374/2018	WF EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI	208.280,75
0005492/2018	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	2.204,10
0005759/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	910,80
0006565/2018	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP	11,14
0007343/2018	GABRIELA GALVÃO MARINS	595,50
0007347/2018	C. J. M. UTILIDADES LTDA ME	40,76
0008713/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.177,72
0010768/2018	ESCELSA S/A	21,48
0012132/2018	RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	0,02
0012319/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	197,07
0012843/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.359,32
0012892/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.089,90
0013130/2018	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	57.899,08
0013131/2018	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	78.396,77
0013162/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	653,57
TOTAL		375.113,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.945

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 25287/2019, de 12/07/2019,

RESOLVE:

Demitir, com fundamento no art. 192, inciso III, alínea "k", da Lei nº 4009/1994, o servidor **VINÍCIUS ARAÚJO GOULART**, Guarda Municipal VI A 11 E, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG, a partir de 18 de outubro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.341/2019

(Republicação)

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.532/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 19.497/2019, resolve:

Art. 1º Promover a PROGRESSÃO FUNCIONAL dos servidores temporários, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, designada pelo Decreto nº 27.978/2018, nos termos das Leis nºs. 3.995/1994, 6.095/2008 e 6.955/2014.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANA KATIA BURGUEZ DE SOUZA	PEB C	IV	V	01/11/2019	28985/2019
ANGELICA BARBOSA PEDRONI	PEB C	IV	V	01/11/2019	27758/2019
CARINA DESTEFANI PAQUINI LIMA	PEB D	IV	V	01/11/2019	28819/2019
ELZA VILMA GOMES CARVALHO PEREIRA	PEB A	IV	V	01/11/2019	26137/2019
GILVANIA CORREIA WICHELO	PEB C	IV	V	01/11/2019	28716/2019
ILDA DE OLIVEIRA VARGAS	PEB B	IV	V	01/11/2019	28045/2019
ISABELA VENANCIO	PEB B	IV	V	01/11/2019	27759/2019
JOSIANE BALDUINO CORREIA DA SILVA	PEB A	IV	V	01/11/2019	28791/2019
LAIS PAVANI DELFINO	PEB C	IV	V	01/11/2019	29018/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS	PEB C	IV	V	01/11/2019	27807/2019
MARIA JOSE VEIGA CONSOLI	PEB A	IV	V	01/11/2019	25797/2019
MARLUCE COELHO HEMERLY	PEB B	IV	V	01/11/2019	28746/2019
ROBERTA VANESSA SOUZA LEITÃO	PEB C	IV	V	01/11/2019	29443/2019
ROSELICE ALVES ADAO	PEB B	IV	V	01/11/2019	26744/2019
SCHAYANA BONATO DA SILVA	PEB C	IV	V	01/11/2019	27633/2019
SUELY HELENA FARIA GONÇALVES	PEB A	IV	V	01/11/2019	25794/2019
VANEIDE GERARDE VASQUES	PEB B	IV	V	01/11/2019	28909/2019
VERONICA RAINHO ROCHA DA CUNHA	PEB C	IV	V	01/11/2019	28064/2019
WALQUIRIA ANDRE DA SILVA	PEB C	IV	V	01/11/2019	28808/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de outubro de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N 1/2019****32ª CHAMADA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 5.2 do citado Edital, no dia e horário estipulado neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Brahim Antônio Seder, n 96, 4º andar, Centro, nesta cidade, Edifício Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC).

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pontos	Data	Horário
1031º	177745	LUCAS TOFANO LYRA	Ajudante Geral	8.0	23/10/2019	9:00
1032º	182505	MIRELA CRISTINA DA SILVA BUQUERONI	Ajudante Geral	8.0	23/10/2019	9:00
1033º	175563	GEOVANNA ALMEIDA GONÇALVES	Ajudante Geral	8.0	23/10/2019	9:00
121	178547	LAÍSA MARTINS DOS SANTOS	Cadastrador	35.0	23/10/2019	9:00
122	185691	FABRÍCIO SILVA ROCHA	Cadastrador	35.0	23/10/2019	9:00
123	173490	GABRIEL DE OLIVEIRA MATHIAS	Cadastrador	34.0	23/10/2019	9:00
124	184285	JENNIFFER VERZOLA PEREIRA FERREIRA	Cadastrador	34.0	23/10/2019	9:00
125	178684	JOCIVANIA CHARRA RIBEIRO	Cadastrador	33.0	23/10/2019	9:00
126	181900	JOYCE RIBEIRO MARDEGAN	Cadastrador	32.0	23/10/2019	9:00
127	176856	SUELI ORTEGA QUARESMA	Cadastrador	31.0	23/10/2019	9:00
128	185213	ROSA HELENA GONÇALVES DA SILVA TURINI	Cadastrador	31.0	23/10/2019	9:00
129	183638	ISABELA NATALY RIBEIRO DAMASCENO	Cadastrador	31.0	23/10/2019	9:00
130	180220	LETICIA APARECIDA VERISSIMO DA SILVA	Cadastrador	31.0	23/10/2019	9:00
1º	182302	BRUNA MANHÃES CARDOSO	Contador – PCD	15.0	23/10/2019	9:00
16	185655	CARLOS ALBERTO RODRIGUES MORAIS	Contador	27.0	23/10/2019	9:00
17	185888	LUIZ CARLOS DA SILVA FELICIO	Contador	26.0	23/10/2019	9:00
18	176857	REJANE LUCIA CALEGARI	Contador	26.0	23/10/2019	9:00
19	188134	JOSE LUIZ MOURA MORAIS	Contador	26.0	23/10/2019	9:00

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 370/2019.
CONTRATADA: AMÉLIA MARIA BARRETTO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical, no dia 22 de outubro de 2019, às 18hs, com duração de 1h30min., durante a “Conferência do Turismo”, conforme credenciamento do Edital 003/2019.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Ordinários, a saber:

Ficha: 2251

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.36.99

Fonte: 1001000100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Lucimar Barros Costa – Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício e Amélia Maria Barretto – Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1–24.252/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 371/2019.

CONTRATADA: PARAÍSO DAS BOMBAS e MOTORES LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI.

OBJETO: Aquisição de Roçadeiras Profissionais Laterais a Gasolina.

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	Und.	5	R\$ 580,00	INTECH MACHINE / SKIM 4200	R\$ 2.900,00
Descrição do Objeto:					
Roçadeira profissional, acompanhada com faca de 03 (três) pontas para capoeira como ferramenta de corte, indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com as seguintes características: - alça com 05 (cinco) pontas. - cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio. - sistema anti-vibratório. - sistema de ignição eletrônica. - potência de 1,7 kw (2,3 din-ps). - rotação máxima de 12.500 rpm. - cilindrada de 35,2 cm³. - rotação da marcha lenta de 2.800 rpm. - capacidade do tanque de combustível de 0,58 litros. - peso de 7,7 kg.					
VALOR TOTAL					R\$ 2.900,00

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 10.01

Projeto/Atividade: 1001.2012218412.153

Despesa: 4.4.90.52.23

Ficha/Fonte: 01835-1001000100

PRAZO: Até 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Robertson Valladão de Azeredo – Secretário Municipal de Agricultura e Interior e Getúlio Augusto de Souza Liz – Administrador não Sócio.

PROCESSO: Protocolo nº1-37.450/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 372/2019.

CONTRATADA: LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, ACJ, Cortina, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES.	Serviço	458	R\$ 27,85	R\$ 12.755,30	R\$ 153.063,60
VALOR TOTAL						R\$ 153.063,60

VALOR: R\$ 153.063,60 (cento e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas:

Órgão: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04010-111100050000 – MDE CRECHE

Órgão: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04011-111100060000 – MDE PRE ESCOLA

Órgão: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04012-111300050000 – FUNDEB 40% CRECHE

Órgão: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04013-111300060000 – FUNDEB 40% PRE ESCOLA

Órgão: 17.02

Projeto/Atividade: 1702.1236517362.132

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04014-112000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 17.03

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04230-111100010000 – MDE

Órgão: 17.03

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04231-111300010000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

Órgão: 17.03

Projeto/Atividade: 1703.1236117362.127

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 04232-112000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-36.971/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 373/2019.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Drenagem e Pavimentação Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Julio Marchetti, Rua Osório Calegári, Rua Hilda Tirello Sechini, Rua José Mardgan, Rua Henrique Thompson, Rua Cezira D'Águstinho, Rua Durvalina O. Tonoli, Rua José Vieira de Abreu Filho, Rua João Batista da Costa – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR: R\$ 3.095.968,05 (três milhões, noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício de 2019, constante nas seguintes dotações:

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 1943 Cidade mais Humana

Projeto atividade: 1061 – Construção de Rede de Drenagem Fluvial/ Pluvial

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Fonte de Recurso: 154000000000 – Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

Ficha: 4544

Órgão - Unidade Orçamentária: 19-01 Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 1943 Cidade mais Humana

Projeto atividade: 1065 – Pavimentação de Vias

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em andamento

Fonte de Recurso: 154000000000 – Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

Ficha: 4567

PRAZO: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras e José Antônio da Silva Balarini – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº1-47.969/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AMÉLIA MARIA BARRETTO.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical, no dia 22 de outubro de 2019, às 18hs, com duração de 1h30min., durante a “Conferência do Turismo”, conforme credenciamento do Edital 003/2019, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1–24.252/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

TERMO DE FISCALIZAÇÃO nº: 6609

RECLAMADO: cor - imagem assistência medica s/s ltda - epp
CNPJ nº: 03.528.795/0001-01

RECLAMANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - SEMFA

OCORRÊNCIAS:

O contribuinte estabelecido neste município prestou serviços de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de EXA mês complementares ativ. enquad. item 4 subitem 03 lista serviço da Lei 5394/2012 no período de mar/2014 a abr/2016 não tendo sido apurado falta de recolhimento do ISSQN para o mencionado período.

DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA:

Livro Diário
Livro Razao em meio magnético
Guias de recolhimento de ISSQN
Copia contrato social e alterações

GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA
Auditor Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**JUSTIFICATIVA****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICOPARAEXECUÇÃO DOSERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de Serviços Socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o Órgão Gestor da Assistência Social e as Organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO O art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita à administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade

civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil que atua no município para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua, tipificado na Resolução CNAS 109/2009, apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter estabelecido vínculo com os usuários e a rede local de cada território;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual Municipal prevê na Unidade Orçamentária 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 - Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, Programa de Trabalho 0902.0824409152.072 – Acolhimento Provisório Para pessoa Adulta e Sua Família, rubrica “Subvenções Sociais”, repasses financeiros à Organização da Sociedade Civil originados dos Fundos Municipal, Estadual e Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço apresentará dano à integridade do usuário e que o município possui apenas uma OSC especializada no atendimento;

JUSTIFICAMOS que, mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municipal de assistência Social, dispensa de Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa em Situação de Rua:

-Cáritas Diocesana (mantenedora da Casa de Passagem Madre Tereza de Calcutá) – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 0013/2012 – CNPJ 07.562.421/0001-55.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente Justificativa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2019

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 28.889/2019

IPACI

ATA 001/2019
CONSELHO FISCAL
(Republicação)

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião convocada pela Presidência do Instituto às 9h para eleger o seu Presidente, boas-vindas ao novo Conselho e esclarecimentos gerais sobre o Instituto e suas regras. Após a fala da Presidência, houve a manifestação da Sra. Lúcia Helena Gomes da Silva a candidatura a presidente, assim, por unanimidade, a conselheira foi eleita. Em seguida, realizada a eleição para secretário(a), a conselheira Nilva Brandão de Almeida Novaes foi eleita também por unanimidade. Após, ficou acordado o dia 03 de setembro de 2019, às 9h, para a próxima reunião, tendo como pauta a elaboração do Regimento Interno do Conselho e o calendário para as reuniões do ano de

2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às 11:40h.

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

ATA 002/2019
CONSELHO FISCAL
(Republicação)

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião convocada pela Presidente do Conselho Fiscal, às 9h para a elaboração do Regimento Interno do Conselho e o calendário para as reuniões do ano de 2019. (1) Regimento Interno do Conselho: foi elaborado até o artigo 5º. (2) Calendário Reuniões de 2019: ficou agendado para toda terceira quarta-feira do mês, às 9h. (3) Reunião extraordinária: será necessário reunião no dia 12/09, quinta-feira, às 9h, para finalizar o Regimento Interno, com assessoria jurídica do IPACI. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às 12:20h.

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

ATA 003/2019
CONSELHO FISCAL
(Republicação)

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião convocada pela Presidente do Conselho Fiscal, às 9h para a elaboração do Regimento Interno do Conselho e outros assuntos: Reunião extraordinária, Indicação do membro para compor o Comitê de Investimento e Recebimento e Distribuição dos Processos IPACI. (1) Reunião extraordinária: a reunião que estava agendada para o dia 12/09 foi adiada e realizada nesta data. (2) Regimento Interno do Conselho: continuação, foi elaborado até o Tópico das Reuniões. (3) Indicação do membro para compor o Comitê de Investimento: em atenção ao Ofício 512/2919/IPACI fica indicada a conselheira Cláudia Prúcoli Massini para compor o Comitê de Investimento do IPACI, podendo ser substituída assim que outro membro do Conselho esteja habilitado. (4) Recebimento e Distribuição dos Processos IPACI: os processos de nº 23516/19, 33574/19 e 23352/17 foram distribuídos a Presidente do Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às 12:20h.

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

ATA 004/2019
CONSELHO FISCAL
(Republicação)

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho Fiscal, às 9h para finalização do Regimento Interno do Conselho, aprovação e assinatura da Ata reunião extraordinária do dia 13/09/2019, processo nº 23352/17 relativo aos imóveis repassados da PMCI ao IPACI. (1) Aprovação e assinatura da Ata reunião extraordinária do dia 13/09/2019: a

Ata de nº 003/19 foi aprovada por unanimidade. (2) Regimento Interno do Conselho: totalmente redigido e enviado para análise jurídica. (3) Processo nº 23352/17 relativo aos 08(oito) imóveis repassados da PMCI ao IPACI: após análise, foi deliberado o pedido de informações atualizadas. (4) Pauta da próxima reunião ordinária 16/10: Análise dos processos nº 23516/19 referente aos balancetes de maio e junho de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão as 12:00h.

Alex Antonio Lamonato
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, a Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-38.809/2019, RATIFICOU a contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, CNPJ 28.161.362/0001-83, para publicação de atos oficiais deste Instituto, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 18/10/2019

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 5ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 25 de outubro de 2019 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM

DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3023/2019.

CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Homenagem Especial” a

**ADRIANO ROVETTA
CÃO FAREJADOR DA POLÍCIA MILITAR “MESSI”
JUAREZ RIBEIRO DE SOUZA
LUIZ PABULO FIM TIENGO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 341/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Sr. **Márcio Gomes Damartini, para realização de Seminário sobre eleições 2020, promovido pelo Partido dos Trabalhadores – PT, no dia 20 de novembro de 2019 (quarta-feira), no horário 19h00min às 22h00min.**

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 342/2019.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I e IV, da Lei 4009/94, aos servidores mencionados abaixo, conforme atestado médico e atestado médico de acompanhamento apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa sob os nº 93874/2019 e 93862/2019, respectivamente:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
HADRIEL DOMINGUES CALDEIRA	Assessor Gab. Parlamentar	02	15/10/2019	16/10/2019	17/10/2019
MAYCON BUGIN GRIFFO	Coordenador de Orçamento Planejamento e Contrato	01	14/10/2019	14/10/2019	15/10/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 343/2019.**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal nº 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 93869/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
GENILSON RIBEIRO DE MELLO	ASSESSOR DE GAB. PARLAMENTAR	01	16/10/2019	16/10/2019	17/10/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 344/2019**RETIFICA O ANEXO I, DA PORTARIA Nº 333/2019**

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME ANEXO I, ITEM 1.2, DA PORTARIA Nº 297/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º - O anexo I, da Portaria nº 333/2019, fica retificado da seguinte forma:

Anexo I - **Onde se lê:**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

(Portaria nº 297/2019)

DATA	DESCRIÇÃO ATIVIDADES
01 a 13/11/2019	Entrega da documentação conforme item 1.1 da Portaria nº 297/19.
14/11 a 22/11	Análise da documentação e classificação para entrevistas.
26/11/2019	Disponibilização no site oficial da Câmara Municipal, resultado da 1ª fase, com relação dos classificados e convocação para as provas.
30/11/2019	Aplicação de provas específicas de cada área (Direito, Administração, Contabilidade, Informática e Conhecimentos Gerais).
10/12/2019	Resultado das provas e convocação para entrevistas, com horários pré-definidos.
12 a 19/12/2019	Realização das entrevistas (3ª fase).
20/12/2020	Disponibilização no site oficial da Câmara Municipal do resultado final do Processo Seletivo e convocação para apresentação dos documentos do item 5, exceto o item 5.9 da Portaria nº 297/19.
06 a 10/01/2020	Entrega dos documentos do item 5 da Portaria nº 297/19, sob pena de desclassificação. Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Departamento de Recursos Humanos.
03/02/2020	Previsão de início do estágio.

Leia-se:

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

(Portaria nº 297/2019)

DATA	DESCRIÇÃO ATIVIDADES
24/10/2019	Publicação do edital do Processo Seletivo.
01 a 13/11/2019	Entrega da documentação conforme item 1.1 da Portaria nº 297/19.
14/11 a 22/11	Análise da documentação e classificação para entrevistas.
26/11/2019	Disponibilização no site oficial da Câmara Municipal, resultado da 1ª fase, com relação dos classificados e convocação para as provas.
30/11/2019	Aplicação de provas específicas de cada área (Direito, Administração, Contabilidade, Informática e Conhecimentos Gerais).
10/12/2019	Resultado das provas e convocação para entrevistas, com horários pré-definidos.
12 a 19/12/2019	Realização das entrevistas (3ª fase).
20/12/2019	Disponibilização no site oficial da Câmara Municipal do resultado final do Processo Seletivo e convocação para apresentação dos documentos do item 5, exceto o item 5.9 da Portaria nº 297/19.
06 a 10/01/2020	Entrega dos documentos do item 5 da Portaria nº 297/19, sob pena de desclassificação. Local de entrega: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Departamento de Recursos Humanos.
03/02/2020	Previsão de início do estágio.

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativo

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº. 345/ 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 392/2019, PARA ESTUDO, DISCUSSÃO E APOIO AO APL (ARRANJO PRODUTIVO LOCAL) DE ROCHAS ORNAMENTAIS E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Estudo, discussão e apoio ao APL (Arranjo Produtivo Local) de rochas ornamentais e mineração do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Presidente: **RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**
Suplente: **ALEXANDRE ANDREZA MACEDO**
Relator: **ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**
Suplente: **EDISON VALENTIM FASSARELLA**
Membro: **BRÁS ZAGOTTO**
Suplente: **WALLACE MARVILA FERNANDES**

Art. 2º - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 346/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Edison Valentim Fassarella, a partir de 18/10/2019:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	PAULO REINAN PRATES	AGP 05	Externo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 347/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor mencionado abaixo, conforme atestado médico apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa, sob os nº 93888/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
OSMAR FRANCISCO	Assessor Gab. Parlamentar	02	17/10/2019	18/10/2019	19/10/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 348/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (Pai), ao servidor efetivo mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme atestado médico de acompanhante, apresentado através do requerimento protocolado nesta casa sob o nº (geral) 93917/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
THIAGO ATHAYDE VIANA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	10/10/2019	10/10/2019	11/10/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA., CNPJ 27.340.074/0008-08, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), por meio do Protocolo nº 19261/2019, para as atividades de 22.03 - ARMAZENAMENTO E/OU DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU PERIGOSOS (EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 LITROS E/OU QUILOS), EXCETO AGROTÓXICOS E AFINS e 24.02 - POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR) SOMENTE COM TANQUE AÉREO, localizado na ROD. ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, Nº 257 – BR 482 – CEP 29313-656 - MARBRASA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES
FAT 355/2019
DAM 3278009

EXTRATO DE LICENÇA

ARMANDO PIGATTI ZAMPIROLO, CPF 558.760.137-49, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA PRÉVIA – LP Nº 019/2019, válida até 23/12/2019, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 020/2019, válida até 23/12/2019, e a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 067/2019, válida até 23/09/2023, por meio do Protocolo nº 13.954/2019, para a atividade de 18.06 – TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES), localizada na RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, S/Nº – MORRO GRANDE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
FAT 404/2019
DAM 3284041/2019



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**